

Lei nº 341 de 11/5/71

Autoriza venda de 2 (dois) tratores  
inservíveis.

A Câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a vender 2 (dois) tratores inservíveis que se encontram no almoxarifado desta municipalidade, os recursos provenientes a vendas dos referidos tratores é destinada a recuperação do Trator Fiat de propriedade desta prefeitura que se acha prestando serviços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de maio de 1971.

Leuz Rodrigues da Costa  
Prefeito Municipal

Edgar Melo Filho  
Sec. Cont.